

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
PROCESSO Nº 74758/2023
CÓDIGO CIDADES 2023.076E0600009.09.0012

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ANO LETIVO 2024.

O **MUNICÍPIO DE VILA VELHA**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **Diretoria de Compras Governamentais da Secretaria Municipal de Administração**, Regulamentada pelo Decreto nº **298/2022**, Comissão designada pela Portaria nº **834/2022**, com sede na Av. Santa Leopodina, nº. 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES, torna público para conhecimento dos interessados, com fulcro na Lei 11.947/2009, Lei 12.188/2010, Resolução CD/FNDE nº 6 de 12 de maio de 2020 (alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020) e demais legislações aplicáveis à matéria, conforme **Processo Administrativo nº 74758/2023** e de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passa a fazer parte integrante para todos os efeitos, que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA** objetivando **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ANO LETIVO 2024**, com entrega programada, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, no Município de Vila Velha.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Chamada Pública será realizada através de sessão pública no endereço abaixo indicado.



1.1.1. Endereço: **AUDITÓRIO**, localizada na **SEDE DA PMVV**, à *Av. Santa Leopodina, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP 29.102-915.*

1.2. Deverão ser entregues **02 (dois) envelopes**, referentes à: 1) Documentação Habilitatória e 2) Proposta de Preços (Projeto de Venda), na sala da **DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**, no mesmo endereço indicado no item 1.1.1, mediante recibo de entrega.

1.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Recebimento de Documentação e Propostas:	29/12/2023 à 29/01/2024 de 09h00min às 17h00min
Sessão Pública para Abertura dos Envelopes:	30/01/2024 às 09h:00min

1.4. O Edital, da presente Chamada Pública poderá ser obtido através do site: www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes ou no endereço acima indicado com *pen drive* para obtenção de cópia digitalizada, mediante recibo.

1.5. A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ANO LETIVO 2024.**

2.2. A aquisição de gêneros será destinada a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Vila Velha.

3. DA FONTE DE RECURSO

3.1. A Secretaria Municipal de Educação de Vila Velha/ES, arcará com a despesa decorrente da aquisição dos Gêneros Alimentícios, objeto desta Chamada Pública, com **Recursos provenientes de transferência do Fundo Nacional de**



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Compras Governamentais

Desenvolvimento Escolar – FNDE, Plano Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através das seguintes contas orçamentárias:

20.02.00 - 12.306.2023.2.150 - 3.3.90.30.07 - 1.122.0000.00

20.03.00 - 12.306.2023.2.148 - 3.3.90.30.07 - 1.122.0000.00

4. DOS PARTICIPANTES

4.1. Os agricultores familiares reconhecidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário podem participar como fornecedores da alimentação escolar nas condições de **Grupos Formais, Grupos Informais** e os **Fornecedores Individuais**, detentores da **Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica**, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e desde que estejam devidamente enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – **PRONAF**.

4.2. Para emissão do DAP a Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – **SIBRATER** ou ser filiado ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do desenvolvimento Agrário – **MDA**.

4.3. O **limite de venda** de gêneros alimentícios do Agricultor familiar e do Empreendedor Familiar Rural Cooperado é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por **DAP por ano civil**, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4.4. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e implica a aceitação integral e irretroatável aos termos de condições nele dispostas.

5. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar **02 (dois) envelopes lacrados**, contendo em sua parte externa as seguintes informações:



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Compras Governamentais

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 – AGRICULTURA FAMILIAR – ANO LETIVO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA

CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 – AGRICULTURA FAMILIAR – ANO LETIVO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA

CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DO PROPONENTE

5.2. O ENVELOPE Nº 01 – DA HABILITAÇÃO, deve conter os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009.

5.2.1. O(s) Grupo(s) formal(is) da Agricultura familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, constituídos em Cooperativas e Associações **deverão apresentar** para habilitação:

5.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2.1.2. Extrato da DAP Jurídica para associação e cooperativas emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

5.2.1.3. Prova de Regularidade mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciário

5.2.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Compras Governamentais

5.2.1.5. Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentado do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

5.2.1.6. Declaração do(s) Representante(s) Legal(is) de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores associados/cooperados (**MODELO – ANEXO V**).

5.2.1.7. Declaração do(s) Representante(s) Legal(is) de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (**MODELO – ANEXO VI**).

5.2.1.8. Prova de atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso;

5.2.1.9. Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

5.2.2. O(s) **Grupo(s) Informal(is)** de Agricultores Familiares ou **Fornecedor(es) Individual(is)**, não organizado em grupo, **deverão apresentar** para habilitação:

5.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.2.2.2. Extrato de DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias;

5.2.2.3. Declaração do(s) agricultor(es) participante(s), de que os gêneros alimentícios a serem entregues, correspondente à sua DAP Física, são oriundos de produção própria (**MODELO – ANEXO V**).

5.2.2.4. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

5.2.2.5. Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Compras Governamentais

5.2.3. Serão considerados habilitados para fornecer gêneros alimentícios, para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino, aquele(s) que atender(em) aos requisitos descritos acima e que demonstrarem que se encontram em situação de regularidade jurídica, econômica e fiscal, e que detêm a necessária aptidão técnica para desempenho das ações previstas, nos termos do Projeto Básico **(ANEXO IX)**.

5.3. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)

5.3.1. Deverá ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da Associação ou Cooperativa, datada e assinada por seu representante legal, com o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica quando se tratar de grupo Formal **(MODELO ANEXO IV)**.

5.3.2. Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do **ANEXO I**;

5.3.3. Preço unitário de cada item, devendo ser cotado em real, **utilizando-se no máximo até 02 (duas) casas decimais após a vírgula** (R\$ 0,00).

5.3.4. O Projeto de Venda deverá ser feito de forma clara, sem rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta;

5.3.5. Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento dos gêneros alimentícios;

5.3.6. Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta da proponente.

5.3.7. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua reorganização de até (05) cinco dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. DA AMOSTRA

6.1. No prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos do término da etapa de Habilitação da Chamada Pública, os proponentes classificados em primeiro lugar deverão apresentar as amostras dos gêneros alimentícios, com exceção de hortaliças e frutas,



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Compras Governamentais

conforme projeto de venda aprovado. As amostras dos produtos deverão ser apresentadas conforme a unidade de medida constante na especificação técnica (Anexo II).

6.2. As amostras deverão ser entregues na **Gerência de Alimentação Escolar**, da Secretaria Municipal de Educação, situada à *Rua Castelo Branco, nº. 1803, sala 105, Centro, Vila Velha/ES*, telefone **(27) 3329-1204**, impreterivelmente no horário de **08h:00min às 13h:00min**, para que possam ser analisadas pelos Nutricionistas da Gerência de Alimentação Escolar que emitirão pareceres quanto à qualidade.

6.3. As amostras serão analisadas sob os critérios técnicos de rotulagem e análise sensorial, a qual considerará cor, textura, aparência, odor do alimento e presença de sujidades, realizadas pela Responsável Técnica e quadro técnico do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e servidores da SEMED. As amostras entregues para avaliação devem corresponder ao mesmo padrão dos produtos a serem entregues nas escolas.

6.4 A análise das amostras será realizada de acordo com a Legislação pertinente e especificação técnica. Após a conclusão da análise, o resultado será publicado no site oficial do Município de Vila Velha;

6.5. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

6.6. O envio de amostras será sem ônus ao Município.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Os Projetos de Venda classificados serão divididos em: (I) **Grupo de Projetos de Fornecedores Locais**, (II) **Grupo de Projetos das Regiões Geográficas Imediatas**, (III) **Grupo de Projetos do Estado**, e (IV) **Grupo de Propostas do País**.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Compras Governamentais

7.2. Entre os Grupos de Projetos, será observada a seguinte **ordem de prioridade para seleção**:

7.2.1. O **Grupo De Projetos de Fornecedores Locais** terá prioridade sobre os demais grupos.

7.2.2. O **Grupo de Projetos das Regiões Geográficas Imediatas** terá prioridade sobre o do Estado e do País.

7.2.3. O **Grupo de Projetos do Estado** terá prioridade sobre o do País.

7.3. Em cada Grupo de Projetos, será observada a seguinte **ordem de prioridade para seleção**:

7.3.1. Os **assentamentos de reforma agrária**, as **comunidades tradicionais indígenas** e as **comunidades quilombolas** e os **grupos formais e informais de mulheres**, terão prioridade entre os demais, não havendo prioridade entre estes;

7.3.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios **certificados como orgânicos ou agroecológicos**, terão prioridade, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

7.3.3. Os **Grupos Formais** (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os **Grupos Informais** (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os **Fornecedores Individuais** (detentores de DAP Física), e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

7.4. Caso não obtenha-se as quantidades necessárias de produtos oriundos do Grupo de Projetos de Fornecedores Locais, estas deverão ser complementadas com os Projetos dos demais Grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens **7.2** e **7.3** deste Edital.

7.5. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Diretoria de Compras Governamentais

7.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.7. Serão classificados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação na fase de habilitação, que tenham suas amostras aprovadas e que atenderem todas as exigências do presente Edital.

8. DO VALOR ESTIMADO E DOS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado para presente Chamada Pública é o valor médio obtido através de pesquisa de mercado, elaborado pela Equipe Técnica de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, observado o que preconiza a **Lei nº 11.947/2009**, conforme o **ANEXO I**.

8.2. Dos Preços:

8.2.1. No caso de existência de mais de um Grupo Formal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que **os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local**, resguardadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º, do art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

8.2.2. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

9. DA PUBLICIDADE

9.1. O aviso do Edital, bem como demais atos decorrentes do mesmo, serão publicados em Diário Oficial e em seu sítio na internet, ou na forma de mural em local público de ampla circulação, de acordo com a legislação.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Superada a fase recursal relativa ao julgamento final do certame, o procedimento de Chamada Pública será submetido à Controladoria Geral do Município para análise do procedimento, e após ao Secretário (a) da SEMED para que homologue a **Chamada Pública** e adjudique o seu objeto ao(s) **Fornecedor(es) Vencedor(es)**.

10.2. O resultado do procedimento de Chamada Pública será divulgado após sua conclusão na forma do item 9.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Uma vez declarado(s) vencedor(es), o(s) Proponente(s) deverá(ão) assinar Contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO VII**.

11.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP Familiar/ano/EEEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: **VMC = NAF x R\$ 40.000,00** (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

12. DAS CARACTERÍSTICAS, PONTOS DE ENTREGA E PERIODICIDADE DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

12.1. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas **UNIDADES DE ENSINO** constantes no **ANEXO II** de acordo com o **CRONOGRAMA** elaborado pela Gerência de Alimentação Escolar – **ANEXO III**.

12.2. Os gêneros alimentícios poderão ser solicitados semanal, quinzenal ou mensalmente, conforme a necessidade da Unidade Escolar.

12.3. No momento da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas dos alimentos, conforme **ANEXO I**, desta chamada pública.

12.4. Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados;

12.5. Os fornecedores entregarão os produtos com no mínimo 50% (cinquenta por cento) de sua vida útil (prazo de validade) contados a partir da entrega e em embalagem oficial do produtos, contendo marca, validade e especificações onde couber.

12.6. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento observada pela fiscalização dos funcionários da cozinha (merendeiros) e servidor responsável pelo recebimento dos produtos das Unidades de Ensino, em desconformidade com o contrato, a contratante torna-se desobrigada a receber o produto tendo em vista que a posterior entrega do mesmo prejudica o cardápio elaborado.

12.7. A Unidade Escolar se reserva ao direito de pesar os alimentos na presença do representante do(s) fornecedor (es) para conferência dos mesmos.

12.8. Na impossibilidade da oferta , por motivo de força maior, de algum gênero alimentício que faça parte do contrato, o(s) fornecedor(es) se comprometerá(ão) a fazer a substituição do mesmo por um gênero alimentício do mesmo grupo alimentar, preservando o valor acordado no contrato. Devendo a substituição do gênero alimentício ser feita mediante justificativa do fornecedor e anuência da Gerência de Alimentação Escolar.

12.9. O(s) fornecedor(es) deverá(ão) respeitar os dias de entrega propostos conforme cronograma, podendo ser cancelada a entrega caso haja atraso sem comunicação prévia de no mínimo 05 (cinco) dias a Gerencia de Alimentação Escolar.

12.10. Caberá ao (s) fornecedor (es) o descarregamento dos gêneros alimentícios quando da entrega, devendo, este (s) possuir pessoal disponível para tal serviço.

12.11. O recebimento dos Gênero alimentícios dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais e venda e Termo de Recebimento (**ANEXO VIII**) ao Diretor (a) responsável pelo recebimento na Unidade Escolar, que deverá ser assinado após conferência dos gêneros alimentícios.

12.12. As notas fiscais e recibos deverão conter o nome do detentor da DAP física no caso de fornecedor individual ou no nome da cooperativa ou associação no caso de



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Compras Governamentais

DAP jurídica.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado através de Nota de empenho, após recebimento das Notas Fiscais.

13.2. O pagamento deverá ser efetuado até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal, e deverá ser direto ao Fornecedor por transferência eletrônica.

13.3. Com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato.

13.4. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de serviços;

13.5. A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento do Contrato;

13.6. É expressamente vedada a contratada cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Compete ao contratante:

14.1.1. Realizar os pedidos de entrega dos gêneros conforme Cronograma de entrega;

14.1.2. Proceder à conferência dos alimentos nos aspectos de qualidade e de quantidade no ato do recebimento;

14.1.3. Comunicar a Gerência de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação qualquer impropriedade verificada, bem como situações de acréscimo ou decréscimo dos quantitativos estabelecidos.

14.1.4. Efetuar os pagamentos à contratada pelos gêneros efetivamente entregues e aceitos.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

14.1.5. Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

14.1.6. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

14.1.7. Informar o local e horário de entrega dos produtos.

14.1.8. Indicar o responsável pelo recebimento e conferência dos produtos, bem como o responsável pela fiscalização do contrato.

14.2. Compete à contratada:

14.2.1. O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento;

14.2.2. O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela nutricionista contratada pelo município;

14.2.3. Os gêneros alimentícios poderão ser solicitados semanal, quinzenal ou mensalmente, conforme a necessidade da Unidade Escolar.

14.2.4. No momento da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas dos alimentos.

14.2.5. Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

14.2.6. O (s) fornecedor (es) entregará (ão) os produtos com no mínimo 50% (cinquenta por cento) de sua vida útil (prazo de validade) contada a partir da entrega e em embalagem oficial do produtor, contendo marca, validade e especificações onde couber.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

14.2.7. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento observada pela fiscalização dos funcionários da cozinha (merendeiros) e servidor responsável pelo recebimento dos produtos das Unidades de Ensino, em desconformidade com o contrato, a contratante torna-se desobrigada a receber o produto tendo em vista que a posterior entrega do mesmo prejudica o cardápio elaborado.

14.2.8. A Unidade Escolar se reserva no direito de pesar os alimentos na presença do representante do (s) fornecedor (es) para conferência dos mesmos.

14.2.9. Na impossibilidade da oferta, por motivo de força maior, de algum gênero alimentício que faça parte do contrato, o (s) fornecedor (es) se comprometerá (ão) a fazer a substituição do mesmo por um gênero alimentício do mesmo grupo alimentar, preservando o valor acordado no contrato. Devendo a substituição do gênero alimentício ser feita mediante justificativa do fornecedor e anuência da Gerência de Alimentação Escolar.

14.2.10. O(s) fornecedor(es) deverá(ão) respeitar os dias de entrega propostos conforme cronograma, podendo ser cancelada a entrega caso haja atraso sem comunicação prévia de no mínimo 05 (cinco) dias ao Gerência de Alimentação Escolar.

14.2.11. Caberá ao (s) fornecedor (es) o descarregamento dos gêneros alimentícios quando da entrega, devendo, este (s) possuir pessoal disponível para tal serviço.

14.2.12. O recebimento gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de venda e Termo de Recebimento ao Diretor (a) responsável pelo recebimento na Unidade Escolar; que deverá ser assinado após conferência dos gêneros alimentícios.

14.2.13. As notas fiscais e recibos deverão conter o nome do detentor da DAP física no caso de fornecedor individual ou no nome da cooperativa ou associação no caso de DAP jurídica.

15. DOS FATOS SUPERVENIENTES

15.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência

de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Programa de Compra Direta Local, poderá haver:

15.1.1. Aditamento do processo.

15.1.2. Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

15.1.3. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

16.1. Observado o disposto no item 9, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública o Programa de Compra Direta Local considera-se, para todos os fins, que os preços registrados de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural estarão concretizados.

17. DOS RECURSOS

17.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes da presente Chamada Pública, caberão recursos em até 05 (cinco) dias úteis, protocolizando a solicitação de forma a questionar os ditames do certame ou recorrendo das decisões tomadas pela Comissão.

18. DAS IMPUGNAÇÕES

18.1. O prazo máximo para as impugnações será de até **02 (dois) dias úteis** anteriores a data da abertura das propostas.

18.2. As impugnações deverão ser protocoladas junto à **Gerência de Protocolo e Documentação (Protocolo Geral)** na Sede da Prefeitura, localizada à Avenida Santa Leopoldina, nº 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP 29.102-375 ou através do **Protocolo Virtual** "<https://processos.vilavelha.es.gov.br>" ou encaminhadas através do e-mail "licitacaopmvv@vilavelha.es.gov.br" e/ou "sheilasantos@vilavelha.es.gov.br", sob pena de não conhecimento da mesma.



18.3. Acolhida a impugnação contra o Edital este será corrigido e será designada nova data para a realização do certame, salvo quando esta não implicar em alteração na formulação do projeto de venda. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original ou através de Ofício enviado a todos participantes, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

18.4. É vedada a utilização de impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade.

18.5. As impugnações interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo **PROPONENTE** não serão conhecidos.

18.5.1. Para fins de identificação para a interposição da impugnação, o impugnante deverá juntar cópias do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social Consolidado devidamente autenticado quando este for um dos sócios, ou instrumento procuratório público ou particular, neste último caso, com **firma reconhecida** em cartório, no caso de se tratar de cidadão comum se faz necessário somente a cópia autenticada da cédula de Identidade.

18.5.2. Para fins de identificação de interposição da impugnação citada no subitem anterior, o impugnante deverá anexar, por meio de arquivo eletrônico, ou documental, devendo constar:

- a) os documentos do item 18.5.1;
- b) documento de identificação com foto do representante legal;
- c) instrumento de procuração, se for o caso;
- d) documento de identificação com foto do procurador, se for o caso;
- e) na condição de Pessoa Física, deverá apresentar documento de identificação com foto.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Compras Governamentais

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Velha, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda do presente edital.

20. DOS ANEXOS

20.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ANEXO II - RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO

ANEXO III - CRONOGRAMA DE ENTREGA

ANEXO IV - MODELO DE PROJETO DE VENDA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO

ANEXO IX - PROJETO BÁSICO

Vila Velha /ES, 28 de dezembro de 2023.

SHEILA BATISTA DOS SANTOS:1064476970
0

Assinado de forma digital por
SHEILA BATISTA DOS
SANTOS:10644769700
Dados: 2023.12.29 14:03:00 -03'00'

SHEILA BATISTA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Compras Governamentais

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

Item	PRODUTO	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA	Kg	Produto maduro, tamanho e cor uniforme; polpa firme intacta, casca íntegra, sem danos físicos decorrentes de manuseio e transporte. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	7.000	R\$4,23	R\$29.610,00
2	AIPIM (MANDIOCA)	Kg	Mandioca tipo branca ou amarela, de primeira, raízes grandes com grau normal de evolução no tamanho, uniformes, frescas e com casca inteira, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	7.500	R\$4,50	R\$33.750,00
3	ALFACE	Kg	Variedade lisa, fresca, sem sinais de amarelamento e folhas murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	8.000	R\$6,90	R\$55.200,00
4	BANANA DA TERRA	Kg	Procedente de espécie sã, fresca, polpa firme, em adequado estado de maturação, de vez (por amadurecer), não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Apresentação em pencas com talos firmes. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	7.000	R\$6,25	R\$43.750,00
5	BANANA PRATA	Kg	Fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Apresentação em pencas com talos firmes.	26.000	R\$5,08	R\$132.080,00
6	BATATA DOCE	kg	Batata doce especial, in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto. Produto de acordo com legislação vigente.	400	R\$4,31	R\$1.724,00
7	BATATA INGLESA	Kg	Fresca, compacta e firme. Coloração amarela característica de produto sadio e com maturação adequada, isento de brotos, coloração verde, lesões físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Apresentar tamanho e coloração uniformes. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	10.000	R\$5,58	R\$55.800,00
8	BETERRABA	Kg	Tipo sem folhas, classificação extra, tamanho e coloração: uniformes, características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	6.000	R\$4,60	R\$27.600,00

9	BISCOITO CASEIRO	Kg	Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. O produto deve estar acondicionado em embalagem plástica, transparente, atóxica, resistente, lacrado, contendo 500g, identificado com o nome, telefone e endereço do agricultor. Prazo de validade mínimo 1 mês a contar a partir da data de entrega. Biscoito caseiro de 4g a 5g cada unidade. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	4.000	R\$19,90	R\$79.600,00
10	BRÓCOLIS	Kg	Brócolis fresco, extra, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, química ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	800	R\$8,73	R\$6.984,00
11	CEBOLA	Kg	Branca, in natura, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	8.000	R\$5,71	R\$45.680,00
12	CEBOLINHA VERDE	Kg	Produto de qualidade com folhas íntegras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	2.000	R\$20,88	R\$41.760,00
13	CENOURA	Kg	Produto de qualidade, de tamanho médio no estado in natura, genuínas, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	15.000	R\$4,95	R\$74.250,00
14	CHUCHU	Kg	Coloração verde, em boas condições para o consumo, tamanho médio, com cascas sãs e sem lesões ou cortes. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	4.900	R\$3,20	R\$15.680,00
15	COCO RALADO	kg	Coco ralado sem adição de açúcar, em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500g. Produto de acordo com legislação vigente. A embalagem deverá declarar o nome, endereço, telefone do fabricante.	450	R\$18,36	R\$8.262,00
16	COENTRO	Kg	Produto de qualidade com folhas íntegras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	500	R\$9,21	R\$4.605,00
17	COLORAU	kg	Corante alimentício a base de urucum. O produto deve estar acondicionado em embalagem plástica, transparente, atóxica, resistente, lacrado, contendo 500g e livre de aditivos químicos, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deverá declarar o nome, endereço, telefone do fabricante.	700	R\$15,21	R\$10.647,00

18	COUVE	Kg	De cor verde, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	4.000	R\$8,91	R\$35.640,00
19	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	Farinha de Mandioca crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg, com identificação na embalagem do valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, lote e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 05 (cinco) meses a contar da data de entrega. Produto de acordo com legislação vigente. Embalagem de 1kg.	3.000	R\$7,95	R\$23.850,00

20	FEIJÃO	Kg	Podendo ser preto, carioca ou vermelho. Constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de grãos inteiros, sadios, novos, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em embalagem plástica, transparente, resistente e atóxica, fechada hermeticamente, com identificação de nome, telefone e endereço do agricultor; peso líquido de 1 kg, prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	23.500	R\$9,80	R\$230.300,00
21	FUBÁ	Kg	Fubá de Milho, produto obtido da moagem do grão de milho sãos, limpos, isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, com identificação na embalagem do valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, lote e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 05 (cinco) meses a contar da data de entrega. Produto de acordo com legislação vigente. Embalagem de 1kg.	3.000	R\$6,67	R\$20.010,00
22	GOIABA	Kg	Produto de qualidade, vermelha, tamanho médio, fresca, compacta e firme. Coloração característica do produto sadio e com maturação adequada. Isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	14.000	R\$6,69	R\$93.660,00
23	HORTELÃ	kg	Hortelã Folhas verdes íntegras e de primeira qualidade, frescas, firmes, limpas e brilhantes, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, separadas em maços padronizados, procedentes de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, química ou biológicas, substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Deverão estar livres de resíduos de fertilizantes. Produto de acordo com legislação vigente.	250	R\$10,37	R\$2.592,50
24	INHAME	Kg	Produto de qualidade, tamanho médio, novo, uniforme, intacto, firme, sem rupturas ou defeitos. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	3.000	R\$6,87	R\$20.610,00
25	IOGURTE	L	logurte a base de frutas sabor morango ou salada de frutas, isento de corantes artificiais, acondicionado em embalagem de 1 litro de material plástico, atóxico, devendo ser entregue em temperatura refrigerada, conforme legislação e possuir selo de inspeção. Validade mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega.	16.000	R\$10,08	R\$161.280,00
26	LIMÃO	Kg	Limão taiti, cor amarela esverdeada, com aspecto, cor e cheiro e sabor característicos, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	3.500	R\$6,24	R\$21.840,00
27	MAÇÃ	Kg	Maçã Fuji ou gala. Frutas inteiras; maduras; sãs; limpas, íntegras; praticamente isentas de matérias estranhas e impurezas visíveis; isentas de parasitas. Devem ser firmes, com coloração vermelha característica, sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Acondicionadas em caixas de papelão próprias ou caixas plásticas limpas.	6.000	R\$7,67	R\$46.020,00

28	MAMÃO	Kg	Mamão papaya ou formosa de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, frescos, compactos e firmes, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transportes, devendo ser bem desenvolvido, com maturação de 70% e acondicionados em caixa, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	4.000	R\$6,03	R\$24.120,00
----	-------	----	--	-------	---------	--------------

29	MANTEIGA	kg	Manteiga, o produto deverá apresentar forma cremosa à temperatura ambiente, cor amarela claro, sem manchas ou pontos de outra coloração, sabor e odor suave, característico do produto, sem odor ou sabor estranho. Deverá ser armazenado sob refrigeração com temperatura máxima de 5º C. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, inclusive marca; nome e endereço do fabricante; lista de ingredientes; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo de consumo; número do lote; instrução sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário; informação nutricional; quantidade do produto. Embalagem de 200g.	2.790	R\$52,97	R\$147.786,30
30	MELANCIA	Kg	Melancia in natura extra, com grau de maturação adequado para consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, química ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Produto de acordo com legislação vigente.	15.000	R\$3,84	R\$57.600,00
31	MEXERICA		Mexerica, fresca, tamanho mediano, cor amarela laranjada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com casca e polpa firmes e intactas, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	5.000	R\$4,27	R\$21.350,00
32	OVOS	Dz	Tipo extra, íntegro, sem manchas ou sujidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica; tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial. Apresentar casca lisa, pouco porosa, resistente e formato característico. Tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g. Embalagem em lâminas de papelão forte, inodoro e seco, em caixilhos ou divisórias celulares para 30 unidades, com certificação e prazo de validade mínimo de 12 (doze) dias a partir da data de entrega.	18.000	R\$8,87	R\$159.660,00
33	PEPINO	Kg	Pepino extra AA, in natura, tenro, coloração verde escura, firme, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, química ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Produto de acordo com legislação vigente.	3.000	R\$3,80	R\$11.400,00
34	PESCADO CONGELADO: FILÉ DE TILÁPIA	Kg	Carne de peixe congelada, não apresentando sinais de descongelamento. Devendo estar limpa, em filé, com tamanhos padronizados, com aproximadamente 100g a unidade, sem peles e espinhas, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchar esverdeadas e parasitas, acondicionados em embalagem plástica transparente, resistente, atóxica, fechada hermeticamente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Peso líquido de 1 (um) kg.	14.000	R\$48,25	R\$675.500,00
35	PIMENTÃO VERDE	Kg	Pimentão verde in natura extra AA, in natura, textura firme, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, química ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Produto de acordo com legislação vigente.	2.000	R\$5,52	R\$11.040,00

36	POLPA DE ACEROLA	Kg	Polpa de Fruta Integral de Acerola, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	8.000	R\$15,81	R\$126.480,00
37	POLPA DE GOIABA	Kg	Polpa de Fruta Integral de Goiaba, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	8.000	R\$15,10	R\$120.800,00
38	POLPA DE MANGA	Kg	Polpa de Fruta Integral de Manga, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1 (um) kg.	8.000	R\$14,91	R\$119.280,00
39	QUEIJO	Kg	Queijo tipo mussarela, fresco, refrigerado, cortado em fatias, embalado em saco plástico resistente atóxico e transparente, interfolhado, acondicionado em bandeja de isopor, isento de estufamento, rachadura e mofos. Devendo ser fatiado no dia anterior ao pedido. Embalagem com identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) dias a contar no ato da entrega. Produto de acordo com a legislação vigente.	1.500	R\$59,43	R\$89.145,00
40	QUIABO	Kg	Fruto capsular, cônico, verde e peludo, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes). Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Deverão estar livres de resíduos de fertilizantes. Produto de acordo com legislação vigente.	2.500	R\$9,92	R\$24.800,00
41	REPOLHO BRANCO	Kg	Repolho branco in natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, química ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Produto de acordo com legislação vigente.	3.000	R\$3,61	R\$10.830,00

42	REPOLHO ROXO	Kg	Repolho roxo in natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, química ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Produto de acordo com legislação vigente.	2.500	R\$4,32	R\$10.800,00
43	REQUEIJÃO	Kg	Requeijão cremoso, pasteurizado, fabricado com matérias-primas são e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. O leite empregado deve apresentar-se normal e fresco. O produto final deve apresentar: consistência cremosa, textura uniforme, coloração esbranquiçada, odor suave e sabor característico. Deverá ser conservado sob refrigeração (máximo 10º C). Não deverá apresentar sinais de alterações das embalagens, bem como quaisquer modificações de naturezas física, química ou sensorial do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, inclusive marca; nome e endereço do fabricante; lista de ingredientes; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; número do lote; instrução sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário; informação nutricional; quantidade do produto. Validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	4.000	R\$39,02	R\$156.080,00
44	SALSA	Kg	Produto fresco com folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	2.000	R\$10,26	R\$20.520,00
45	TOMATE	Kg	Produto fresco, de cor uniforme, variando de alaranjados a vermelhos, polpa intacta e firme, apresentando grau médio de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem manchas e bolores, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, machucados, perfurações e cortes na casca). Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	20.000	R\$7,76	R\$155.200,00
TOTAL GERAL:						R\$3.265.175,80



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO
Diretoria de Compras Governamentais

ANEXO II

RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO

ANEXO II

LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES
MUNICIPAIS DE ENSINO DE EDUCAÇÃO DE VILA VELHA/ES

ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILA VELHA						
Região	Nº	BAIRRO	UMEF	UMEI	ENDEREÇO	TELEFONE
1	1	Boa Vista	Rubem Braga		Rua Rubem Braga, s/n	3219-6377
	2	Boa Vista	Profª Nice de Paula A. Sobrinho		Rua Gonçalves Dias, s/n	3340-8120
	3	Boa Vista		Luiz Augusto Aguirre Silva	Rua Rubem Braga, s/n	3349-3116
	4	Boa Vista II	Mikeil Chequer		Rua José de Alencar s/n	3339-8683
	5	Divino Espírito Santo	Professor Ernani Souza		Rua Ernani Souza, s/n	3229-6482
	6	Divino Espírito Santo	Professor Luiz Malizeck		Rua Jaime Duarte Nascimento, s/n	3340-9601
	7	Divino Espírito Santo		Tia Nenzinha	Rua Cel. Luis Gabeira, s/n	3389-7320
	8	Glória	Des. Ferreira Coelho		Rua Santa Terezinha s/n	3139-5024
	9	Glória	Naydes Brandão		Praça Henrique Meyerfreund	3239-1644
	10	Glória		São Francisco de Assis	Rua São João s/n	3349-9421
	11	Ilha dos Aires	Irmã Feliciano Garcia		Rua Eucaliptos, 22	3339-8475
	12	Ilha dos Aires		Maria Cristina	Rua Abizeiro, s/n	3239-6097
	13	Itapoã	Professor Thelmo Torres		Rua Bárbara Heliodora, s/n	3340-8148
	14	Itapoã		Maria Rita Neves Moraes	Av. Gil Veloso, s/n	3340-8186
	15	Jaburuna	Cel. Joaquim de Freitas		Rua Henrique Moscoso, 2266	3388-4222





	16	Jaburuna	Professor Elson Jose de Souza		Rua Cel. Joaquim de Freitas, s/n	3139-9652
	17	Praia da Costa		Casulo Vovô	Rua Gastão Roubach, s/n	3329-2165
	18	Praia das Gaivotas	UMEF/UMEI Professora Flavia Borgo		Rua José Ribeiro, 44	
	19	Praia das Gaivotas	Senador João Calmon		Rua Sebastião Silveira, s/n	3319-1752
	20	Praia das Gaivotas		Vereador Arnaldo Borgo	Rua Coronel José Gabriel Marquês Filho, s/n	3391-5885 99626.5190
	21	Soteco	Desembargador Cândido Marinho		Av. Salgado Filho, s/n	3535-4519
	22	Soteco	Prof. Rubens José Vervloet Gomes		Rua Almirante Tamandaré, s/n	3289-2941
	23	Soteco		Profª Jurandyr Mattos Griffo	Rua Guanabara, s/n	3139-9038

ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILA VELHA

Região	Nº	BAIRRO	UMEF	UMEI	ENDEREÇO	TELEFONE
2	24	Araçás	Marina Barcellos Silveira		Rua Lima, s/n	3319-1954
	25	Araçás		UMEI Professor Joaquim Alberto de Oliveira – Tio Joaquim	Rua Lima, s/n - Araçás, Vila Velha - CEP:	9 9626-4732
	26	Brisamar		Nirlene de Oliveira Almeida	Rua Cravo, s/n	3139-9039
	27	Guaranhuns	Professor Zaluar Dias		Rua Demócrito Silva, s/n	3319-1817
	28	Ibes		Rosa Helena Frota Tristão	Praça Assis Chateaubriand, s/n	3289-4867
	29	Ibes	Profª. Leopoldina Conceição de Mattos Silva		Rua Nelson Monteiro, nº 1950	3289 4853 3289 4987





PREFEITURA DE
VILA VELHA

SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

30	Ilha dos Bentos	Edson Tavares de Souza		Rua Sérgio Cardoso, 121	3349-2999
31	Ilha dos Bentos		Tia Nina	Rua dos Cajueiros, s/n	3319-2065
32	Santa Mônica	Prof. Raimunda de Mendonça		Rua Três, 66	3229-7936
33	Santa Mônica	Antônio Debarcelos		Av. Rui Braga Ribeiro s/n	3319-5443
34	Jardim Colorado	Ricardina Stamato da Fonseca		Rua Violeta, 242	3229-7854
35	Jardim Colorado	Rev. Antônio da Silva Cosmo		Rua Cravo s/n	3239-3276
36	Santos Dumont	Diretora Zdmea Camargo		Rua Adalgisa Barcelos de Almeida. CEP: 29.109-270	3319-1858
37	Jardim Guaranhuns	Maria Luiza dos Santos Vellozo		Rua Carlos Larica, s/n	3319-1966
38	Santa Inês		Comecinho de Vida	Rua Bernardo Santos, 01	3391-1580
39	Santa Inês	Guilherme Santos		Rua Bernardo Santos s/n	3239-7516

ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILA VELHA

Nº	BAIRRO	UMEF	UMEI	ENDEREÇO	TELEFONE
40	Argolas	Ana Bernardes Rocha		Rua Senador Monjardim s/n	3369-8073
41	Aribiri	Ofélia Escobar		Ramiro Leal Reis, s/n	3229-6222
42	Ataíde		Amilton da Silva	Conj. Ewerton Montenegro Guimarães	3219-4507
43	Ataíde	Ulisses Álvares		Rua Boa Esperança, s/n	3239-6110
44	Ataíde	José Siqueira Santa Clara		Rua São Mateus, s/n	3229-6446
45	Ataíde	Giovani Cavaliere		Rua Euclides da Cunha, 322	3239-6084



Autenticar documento em <http://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003100360035003100340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



46	Ataíde		Milton Trancoso de Aguiar	Rua Emídio Ferreira do Sacramento	3139-5013
47	Cavaliere	Antônio Pinto Rodrigues		Rua Belo Horizonte s/n	3219-5960
48	Dom João Batista	Cecília Marchesi Pavesi		Rua Vasco Alves, 3562	3219-4814
49	Dom João Batista		Maria da Glória Rauta	Rua São José, s/n	3139-9045
50	Dom João Batista		Vovó Cecília	Rua Prudente de Moraes, 792	3339-4796
51	Ilha da Conceição	Mário Casanova		Rua Estevão Wandekoken, s/n	3326-4595
52	Ilha das Flores	Macionília Maurício Bueno		Rua Paulo Natal, s/n	3369-7944
53	Ilha das Flores	Antônia Malbar		Rua Basílio Costalonga, 215	3226-9773
54	Paul	Graciano Neves		Rua Couto Aguirre s/n	3369-7942
55	Paul		Basílio Costalonga	Rua Bernardino Monteiro s/n	3369-7933
56	Paul		Padre Edmundo	Rua Kalopi, s/n	3359-9017
57	Pedra dos Búzios		Maria Nunes Lima	Rua João Pontes, s/n	3369-7949
58	Pedra dos Búzios	Prof. Antonio Lorenzutti		Rua João Bezerra, s/n	3236-0395
59	Primeiro de Maio		Sultany Nader Valadares	Rua Sebastião Inácio, s/n	3391-6688
60	Santa Rita	Leonel de Moura Brizola		Av. Capuaba, s/n	3239-8863
61	Santa Rita	Professor Jorge Anízio Borjaille		R. Fernando Antonio da Silveira, 98	3339-8468





PREFEITURA DE
VILA VELHA

SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	62	Santa Rita		Irineu da Fraga Neves	Estrada de Capuaba, s/n	3219-5975
	63	Santa Rita		Santa Rita de Cássia	Rua Sílvio Avidos, s/n	3239-8748
	64	Vila Garrido	Antônio Bezerra de Farias		Rua Operária s/n	3369-8076
	65	Vila Garrido	Barão do Rio Branco		Rua Sebastião, 100	3359-2045
	66	Vila Garrido		Saturnino Rangel Mauro	Rua Capitão Vieira de Mello, s/n	3369-7923
	67	Vila Batista	Saturnino Rangel Mauro		Rua Leonardo Garrido, s/n	3326-6992
	68	Vila Batista		Pedro Cavalieri	Av. Jerônimo Monteiro, s/n	3136-3464

ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILA VELHA

Região	Nº	BAIRRO	UMEF	UMEI	ENDEREÇO	TELEFONE
4	69	Alecrim		Pedacinho do Céu – Julierme da Cruz Dias – Sr. Dezinho	Rua Raposo Tavares, s/n	3136-2545
	70	Alvorada	Domingos José Martins		Rua Capricórnio, 154	3072-5975
	71	Alvorada	Gil Bernardes		Rua Itororó, s/n	99626.3443
	72	Cobi de Baixo	José Elias de Queiroz		Av. Carlos Lindenberg, s/n	3326-9511
	73	Cobi de Baixo		Tia Jandira	Rua do Sossego, s/n	3359-6797
	74	Cobi de Cima	Tancredo de Almeida Neves		Rua Regeneração, s/n	3369-7938
	75	Cobilândia	Paulo Mares Guia		Rua Cabiúna, s/n	3369-5942
	76	Cobilândia	Pedro Herkenhoff		Av. Otávio Borim, 746	3226-9632



Autenticar documento em <http://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003100360035003100340036003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



77	Jardim Marilândia	Izaltina Almeida Fernandes		Av. Castelo Branco, s/n	3326-7468
78	Jardim Marilândia		José Silvério Machado	Rua Projetada, s/n	3326-1294
79	Planalto	Dante Michelini		R. Ronaldo Gonçalves de Rezende, s/n	3326-7200
80	Rio Marinho	Maria Eleonora de Azevedo		Rua Soldado Roger Bertulano, 95	3319-6410
81	São Torquato		Juvacy Frechiani	Rua César Alcure, s/n	
82	São Torquato	Juiz Jairo de Mattos Pereira		Rua Pastor Ambrosino Barbosa, s/n	3369-7943
83	São Torquato		Izabel Correia da Silva	Rua Pastor Ambrosino Barbosa, s/n	3369-7945
84	Vale Encantado	Prof. Emília E. S. Carneiro		Rua Projetada, s/n	3359-2703
85	Vale Encantado	Joffre Fraga		Rua Águas Claras, s/n	3388-3550
86	Vale Encantado		Paraíso Infantil – Profª Euphelia Moreira Vieira	Rua 4ª Avenida, s/n	3316-4352
87	Vale Encantado	UMEFTI Ezequiel Leal		Av. São Gabriel da Palha, s/n, Vale Encantado, Vila Velha, CEP:	
88	Rio Marinho		Pedro Pandolfi	Rua Boa Palva, s/n	3359-5738

ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILA VELHA

Região	Nº	BAIRRO	UMEF	UMEI	ENDEREÇO	TELEFONE
5	89	Barra do Jucu	Dr. Tuffy Nader		Rua Antonio Fonseca, s/nº.	3244-7294
	90	Barramares		Sarah Victalino Gueiros	Av. Boa Vista, s/n	32442326





91		Dijayro Gonçalves Lima		Av. Califórnia, s/n, Bairro Barramares	
92	Brunela II	Professor Aylton de Almeida		Rua Alegre, s/n	3244-2162
93	Cidade da Barra	Alger Ribeiro Bossois		Rua Mário de Andrade s/n	3244-6544
94	Cidade da Barra		Diretora Belycarlla Rodrigues Juniar	Rua Machado de Assis, s/n	99297-6545
95	Morada da Barra	Professor Darcy Ribeiro		Rua Carlos Chagas, s/n	3244-8584
96	Ponta da Fruta	Nair Dias Barbosa		Rua Jaime Meneguelli, s/n	3242-3042
97	São Conrado	Gov. Cristiano Dias Lopes Filho		Rua Ita s/n	3244-5326
98			Maria Elisa Vereza Coutinho	Rua Walter Giovanni Dutra, nº 31	3244-8980
99	Terra Vermelha	Professor Paulo César Vinha		Rua A, s/n	3244-6811
100	Terra Vermelha	Prof. M ^a da Glória de F. Duarte		Sítio Terra Vermelha, s/n	3244-2457
101	Terra Vermelha		Prof ^a Normília Cunha dos Santos	Rua Projetada, s/n	3244-4385
102	Terra Vermelha	UMEFTI Prefeito Vasco Alves		Rua Seis, s/n, Terra Vermelha, Vila Velha, CEP:	
103	Ulisses Guimarães	Ilha da Jussara		Rua da Saúde, s/n	3244-3988
104	Ulisses Guimarães	Deolindo Perim		Rua Alexandre Queiroz da Silva s/n	3244-8450
105	Ulisses Guimarães		Terezinha Pagotti	Rua Projetada, s/n	3244-4816
106	João Goulart	Deputado Paulo Sergio Borges		Estrada Ayrton Sena da Silva, s/n,	3244-2167
107	João Goulart		Prof. ^a Francisca Amélia P. D'Oliveira	Estrada Ayrton Sena da Silva, s/n,	3244-8940





PREFEITURA DE
VILA VELHA

SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

108	Xuri	Rev. Waldomiro Martins Ferreira		Av. Brasil, s/n	3391-7135
109	Jabaeté		Hélida Figueiredo Milagres	Av. Equador, s/n	3244-4409
110	Barra do Jucu		Maria Emelina Mascarenhas Barcellos	Rua Homero Masena, s/n	3260-1087
111	Balneário Ponta da Fruta		Professora Ana Maria Fontes Lyra	Av. Gabiroba, s/n	3242-3499
112	Balneário Ponta da Fruta	Aly da Silva		Av. Gabiroba, s/n	



Autenticar documento em <http://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003100360035003100340036003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Rua Castelo Branco – nº 1803, Centro – Vila Velha – CEP 29 100 041

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100360035003100340036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Fabrcio Barcelos dos Santos** em **28/09/2023 16:09**

Checksum: **07534418A0E825A218B5E92F1CEFE6CE97DF9E2EE65BC02429F7F955A0D739BE**

Assinado eletronicamente por **ADRIANA CHAGAS MEIRELES** em **29/09/2023 13:18**

Checksum: **E4076411C7E63BD4913D9DC72AEADAF0890A018481E7DCE9F56EA195F6E481ED**

Assinado eletronicamente por **TATIANA DE CASTRO NOGUEIRA** em **06/10/2023 16:31**

Checksum: **CD1E1FBA4446F1863BC389F318FDAC57C92F5FD28A258713003AD1802D4FCEA6**



ANEXO III

CRONOGRAMA DE ENTREGAS

NOTA: O Cronograma de entregas poderá sofrer alterações à critério da Administração Municipal.



ANEXO III

CRONOGRAMA DE ENTREGAS - 2024

MÊS	PERÍODO DE ENTREGA	PERÍODO DE CONSUMO
MARÇO	04 e 05	07 a 13
	11 e 12	14 a 20
	18 e 19	21 a 27
	25 e 26	28 a 03/04
ABRIL	01 e 02	04 a 10
	09 e 10	11 a 17
	15 e 16	18 a 24
	22 e 23	25 a 01/05
	29 e 30	02/05 a 08/05
MAIO	06 e 07	09 a 15
	13 e 14	16 a 22
	20 e 21	23 a 29
	27 e 28	30 a 05/06
JUNHO	03 e 04	06 a 12
	10 e 11	13 a 19
	17 e 18	20 a 26
	24 e 25	27 a 03/07
JULHO	01 e 02	04 a 10
	08 e 09	11 a 17
	22 e 23	25 a 31
	29 e 30	01/08 a 07/08
AGOSTO	05 e 06	08 a 14
	12 e 13	15 a 21
	19 e 20	22 a 28
	26 e 27	29 a 04/09
SETEMBRO	02 e 03	5 a 11
	09 e 10	12 a 18
	16 e 17	19 a 25
	23 e 24	26 a 02/10
OUTUBRO	30/09 e 01	03 a 09
	07 e 08	10 a 16
	14 e 15	17 a 23
	21 e 22	24 a 30
	28 e 29	31 a 06/11
NOVEMBRO	04 e 05	07 a 13
	11 e 12	14 a 20
	18 e 19	21 a 27
	25 e 26	28 a 04/12





PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO
Diretoria de Compras Governamentais

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Compras Governamentais

ANEXO IV - MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total produtos	
OBS: * Preço publicado no Edital nº/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Compras Governamentais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. DDD/Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora			10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente	
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF	
RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*		6. Valor Total
				5.1. Unitário	5.2. Total produtos	
						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital nº .../2023 (o mesmo que consta na chamada pública).						
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade		5. Valor Total por Produto	5. Cronograma de Entrega dos produtos
					Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Compras Governamentais

--

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município		5. CEP
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco		10. Agência Corrente			11. Conta Nº da Conta
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total produtos	
OBS: * Preço publicado no Edital nº/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome			CNPJ		Município
Endereço					Fone:
Nome do Representante Legal					CPF



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO
Diretoria de Compras Governamentais

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF
--------------	-------------------------------------	-----



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Compras Governamentais

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Compras Governamentais

GRUPO FORMAL

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____, representante da Cooperativa/Associação
_____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____ e DAP Jurídica nº _____ **DECLARO**, para fins de
participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios a
serem entregues são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e
compõem esta cooperativa/associação.

(Local), ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Compras Governamentais

GRUPO INFORMAL ou FORNECEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____, CPF nº _____ e
DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios a serem entregues
são oriundos de produção própria.

(Local), ____ / ____ / ____

Assinatura



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Compras Governamentais

ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Compras Governamentais

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO

(GRUPO FORMAL)

O(A) _____ (nome do Grupo Formal) Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representado(a) por _____ (nome do representante legal), _____, _____, _____, (nacionalidade) (estado civil) (profissão) portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, emitida por (pela) _____/_____/_____, em ____/____/_____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº _____ nos termos do Estatuto Social, DECLARA que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL** referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 e demais documentos normativos, no que couber.

(Local), ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Compras Governamentais

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Compras Governamentais

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º/.....
PROCESSO Nº 74758/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº/.....
CÓDIGO CIDADES 2023.076E0600009.09.0012

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º _____, em Vila Velha / ES, inscrita no CNPJ sob n.º _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (a), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e da Lei n.º 8.666/93 e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº/.....**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - É objeto desta contratação é a aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **Chamada Pública n.º/.....**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Compras Governamentais

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$(.....).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

item	especificação	unidade	quantidade	valor unitário	Valor total

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Compras Governamentais

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

9.2 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º/....., pela Resolução CD/FNDE nº 006/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Compras Governamentais

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 - Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 - É competente o Foro da Comarca de Vila velha para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

18.2 - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vila Velha, ____ de _____ 202....

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO
Diretoria de Compras Governamentais

ANEXO VIII

TERMO DE RECEBIMENTO



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Compras Governamentais

TERMO DE RECEBIMENTO

ATESTO que (nome da escola) _____

_____,
CNPJ _____ representada por _____ (nome do representante legal)

_____,
CPF _____, recebeu durante o período de ____/____/____ a
____/____/____ de _____ (nomes dos fornecedores)
os produtos abaixo

relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total (*)
Totais				

(*) Anexar notas fiscais

Nestes termos os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

DECLARO ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Vila Velha (ES), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante da Unidade Escolar

Assinatura do Representante do Fornecedor



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Compras Governamentais

ANEXO IX

PROJETO BÁSICO



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo: 74758/2023

PROJETO BÁSICO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Chamada Pública nº 001/2024, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para Alimentação Escolar através de dispensa de licitação, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Vila Velha.

1.2. A aquisição de gêneros será destinada a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Vila Velha.

2. DO PRAZO

2.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

Estimado da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2024.

2.2. PRAZO DE EXECUÇÃO (FORNECIMENTO/ENTREGAS)

Estimado para início em março de 2024 e previsão de término para 31 de dezembro/2024.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas Unidades de Ensino constantes do Anexo I, de acordo com o cronograma elaborado pela Coordenação de Alimentação Escolar - Anexo III, durante o período compreendido entre março a dezembro de 2024.

3.2. Os gêneros alimentícios poderão ser solicitados semanal, quinzenal ou mensalmente, de acordo com a necessidade da Unidade Escolar. No período do recesso escolar não haverá solicitação de entregas.



Autenticar documento em <http://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200360036003500330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**

Processo: 74758/2023

- 3.3.** No momento da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas dos alimentos e quantitativos indicados no Anexo II, desta Chamada Pública;
- 3.4.** O (a) Diretor (a) responsável pelo recebimento das mercadorias na Unidade Escolar terá o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o (s) fornecedor (es) substituí-las, no prazo máximo de 02 (dois) dias sem prejuízos à escola;
- 3.5.** A Unidade Escolar se reserva no direito de pesar os alimentos na presença do representante do(s) fornecedor(es) para conferência dos mesmos, cabendo o mesmo, **aguardar a conferência**, assinatura do responsável pelo recebimento e carimbo da escola no comprovante de recebimento, em 03 (três) vias.
- 3.6.** As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos foram estimadas com base nos cardápios elaborados por nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação de Vila Velha em conformidade com a média de atendimentos das Unidades Escolares, podendo sofrer reajustes para adequação da necessidade das escolas no período em que as entregas estiverem sendo realizadas.
- 3.7.** As entregas deverão ser realizadas nas **segundas e terças-feiras**, conforme datas estipuladas na planilha de fornecimento encaminhado pela Coordenação de Alimentação Escolar de Vila Velha, no horário compreendido entre às 07h às 12h no turno matutino e 13h às 16h no turno vespertino.
- 3.8.** Na impossibilidade da oferta, em caso excepcional, a substituição do gênero alimentício será feita mediante justificativa do fornecedor e anuência da Coordenação de Alimentação Escolar;
- 3.9.** Os fornecedores deverão respeitar os **DIAS DE ENTREGAS PROPOSTOS** conforme cronograma, podendo ser cancelada a entrega caso haja atraso sem comunicação prévia de no mínimo cinco dias à Coordenação de Alimentação Escolar;
- 3.10.** Caberá ao (s) fornecedor (es) o descarregamento dos gêneros alimentícios quando da entrega, devendo, este (s) possuir pessoal disponível para tal serviço;





PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**

Processo: 74758/2023

3.11. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de venda e comprovante de entrega assinado pelo responsável, com carimbo de identificação da escola, após conferência dos gêneros alimentícios;

3.12. As notas fiscais e recibos deverão conter o nome do detentor da DAP/CAF física no caso de fornecedor individual ou no nome da cooperativa ou associação no caso de DAP/CAF jurídica.

4. DOS PARTICIPANTES

4.1. Os agricultores familiares reconhecidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário podem participar como fornecedores da alimentação escolar nas condições de Grupos Formais, Grupos Informais e os Fornecedores Individuais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP/CAF Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e desde que estejam devidamente enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

4.2. Para emissão do DAP/CAF a Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser filiado ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do desenvolvimento Agrário – MDA.

4.3. O limite de venda de gêneros alimentícios do Agricultor familiar e do Empreendedor Familiar Rural Cooperado é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4.4. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e implica a aceitação integral e irretratável aos termos de condições nele dispostas.





PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**

Processo: 74758/2023

5. DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

- 5.1.** As frutas devem ser *in natura* (maduras e entre maduras) selecionadas, de tamanhos uniformes (médio e grande), consistentes ao toque e isentas de partes amassadas ou batidas, próprias para consumo e em escala.
- 5.2.** Hortaliças e legumes selecionados, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), consistentes ao toque e isentas de partes amassadas ou batidas, próprias para consumo e em escala.
- 5.3.** As polpas de frutas, laticínios e peixes deverão ser devidamente rotuladas e transportadas em veículos refrigerados mantendo suas características no ato da entrega. As polpas de frutas e peixe devem estar congeladas e os laticínios refrigerados de acordo com a normas exigidas pela legislação vigente.
- 5.4.** Os ovos devem ser selecionados, entregues em dúzia de tamanhos uniformes (médio a grande), isentos de partes amassadas ou batidas e sem sujidade aparente.
- 5.5.** Os produtos estocáveis devem ser entregues em embalagens apropriadas, devidamente vedadas e rotuladas, sem danos oriundos do transporte, conforme especificação de cada item.
- 5.6.** O (s) fornecedor (es) entregará(ão) os produtos com no mínimo 50% (cinquenta por cento) de sua vida útil (prazo de validade) contada a partir da entrega e em embalagem oficial do produtor, contendo marca, validade e especificações onde couber e de acordo com o Anexo II;

6. DA FONTE DE RECURSO

6.1. A Secretaria Municipal de Educação de Vila Velha/ES, arcará com as despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios, objeto desta chamada pública, com recursos financeiros do FNDE/PNAE.

6.2. Recursos provenientes de transferência FNDE/PNAE.



Autenticar documento em <http://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200360036003500330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Vila Velha/ES após o recebimento das Notas Fiscais. O pagamento deverá ser efetuado até 30 dias após o recebimento completo de toda a documentação exigida, da Nota Fiscal, dos termos de recebimento devidamente atestados. O pagamento deverá ser feito direto ao fornecedor por transferência eletrônica.

7.2. Na emissão da Nota Fiscal, o credenciado deverá descrever o produto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em seu Projeto de Vendas.

7.3. A liquidação das despesas ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos, junto com a nota fiscal, válida, e em original:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a contratada e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede for deste Estado) e Municipal da sede do credenciado.

b) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) Prova de regularidade com os Débitos Trabalhistas.

8. DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação/SEMED, o direito de visitar a área de produção do gênero alimentício adquirido através da Agricultura Familiar, sempre que achar necessário.

8.2. O produto que não corresponder às exigências desta chamada será devolvido, e sua entrega não será atestada pela Unidade Escolar.

8.3. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento observada pela fiscalização dos funcionários da cozinha (merendeiras) e servidor responsável pelo recebimento dos produtos das Unidades de Ensino, em desconformidade com o contrato, a contratante torna-se desobrigada a receber o produto, tendo em vista que a posterior entrega do mesmo prejudica o cardápio elaborado.





PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo: 74758/2023

8.4. Em caso de ocorrência de deterioração ou presença de corpos estranhos no produto, a Secretaria Municipal de Educação/SEMED, através do Setor de Alimentação Escolar, solicitará a coleta do produto e imediata substituição do mesmo, sem ônus para CONTRATANTE.

9. DAS AMOSTRAS

9.1. No prazo máximo de cinco dias corridos do término da etapa de Habilitação da Chamada Pública, os proponentes classificados em primeiro lugar deverão apresentar as amostras dos gêneros alimentícios, com exceção de hortaliças e frutas, conforme projeto de venda aprovado. As amostras dos produtos deverão ser apresentadas conforme a unidade de medida constante na especificação técnica (Anexo II);

9.2. As amostras deverão ser entregues na Coordenação de Alimentação Escolar, situada à Rua Castelo Branco, nº. 1803, sala 105, Centro, Vila Velha/ES, telefone (27) 3329-1204, impreterivelmente no horário de 08:00 às 13:00h, para que possam ser analisadas pelos Nutricionistas da Coordenação de Alimentação Escolar que emitirão pareceres quanto à qualidade.

9.3. As amostras serão analisadas sob os critérios técnicos de rotulagem e análise sensorial, a qual considerará cor, textura, aparência, odor do alimento e presença de sujidades, realizadas pela Responsável Técnica e quadro técnico do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e servidores da SEMED. As amostras entregues para avaliação devem corresponder ao mesmo padrão dos produtos a serem entregues nas escolas.

9.4. A análise das amostras será realizada de acordo com a Legislação pertinente e especificação técnica. Após a conclusão da análise, o resultado será publicado no site oficial do Município de Vila Velha;

9.5. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.6. O envio de amostras será sem ônus ao Município.



Autenticar documento em <http://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200360036003500330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo: 74758/2023

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1.** Os Projetos de Venda classificados serão divididos em: (I) Grupo de Projetos de Fornecedores Locais, (II) Grupo de Projetos das Regiões Geográficas Imediatas, (III) Grupo de Projetos do Estado, e (IV) Grupo de Propostas do País.
- 10.2.** Entre os Grupos de Projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- 10.2.1. O Grupo de Projetos de Fornecedores Locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- 10.2.2. O Grupo de Projetos das Regiões Geográficas Imediatas terá prioridade sobre o do Estado e do País.
- 10.2.3. O Grupo de Projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.
- 10.3.** Em cada Grupo de Projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- 10.4.** Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres terão prioridade entre os demais, não havendo prioridade entre estes;
- 10.5.** Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, terão prioridade, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- 10.6.** Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física), e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- 10.7.** Caso não obtenha-se as quantidades necessárias de produtos oriundos do

~~Grupo de Projetos de Fornecedores Locais, estas deverão ser complementadas com~~



Autenticar documento em <http://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200360036003500330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo: 74758/2023

os Projetos dos demais Grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 10.2 e 10.3 deste Edital.

10.8. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP/CAF Jurídica.

10.9. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

10.10. Serão classificados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação na fase de habilitação, que tenham suas amostras aprovadas e que atenderem todas as exigências do presente Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Expedir cronograma de entrega para os fornecedores credenciados na Chamada Pública;

11.2. Acompanhar direta ou indiretamente, através da fiscalização das Merendeiras da Unidade de Ensino, Diretor ou responsável pelo recebimento dos produtos nas Unidades de Ensino, a qualidade dos gêneros alimentícios entregues, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. O CONTRATADO compromete-se a fornecer gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação vigente e as especificações técnicas e nos preços estabelecidos na chamada pública, no período estabelecido no contrato;

12.2. O CONTRATADO compromete-se a entregar os gêneros alimentícios para as escolas da rede Municipal de Ensino conforme cronograma de entrega definido pela Coordenação de Alimentação Escolar/SEMED, conforme disposto na cláusula terceira.



Autenticar documento em <http://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200360036003500330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**

Processo: 74758/2023

12.3. O CONTRATADO deve submeter seus produtos a aferição de peso e quantitativos no ato da entrega.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os fornecedores que forem declarados credenciados e que aderirem a esta Chamada Pública declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

13.2. A CONTRATANTE deverá publicar os editais de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar em sítio eletrônico oficial e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar para as organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais.

14. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

14.1. Este projeto básico foi elaborado pela servidora, Sylvania de Souza Silva, Coordenadora da Alimentação Escolar desta SEMED.

Vila Velha/ES, 27 de novembro de 2024.

SILVANIA DE SOUZA SILVA
Coordenadora Alimentação Escolar
SEMED

ADRIANA CHAGAS MEIRELES ZURLO
Secretária Municipal de Educação
SEMED



Autenticar documento em <http://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200360036003500330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003200360036003500330031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Fabrcio Barcelos dos Santos** em 29/11/2023 15:51

Checksum: **DCA074D39F8A0EA751BCFD5269D4EB0751D1B5467DB848912BFC133A4A240E11**

Assinado eletronicamente por **TATIANA DE CASTRO NOGUEIRA** em 01/12/2023 14:52

Checksum: **9A656CA358695FC169F7872F703405C90CADE8161D3E1B4E45EF63CA29F2DC6C**

Assinado eletronicamente por **ADRIANA CHAGAS MEIRELES** em 04/12/2023 14:21

Checksum: **8E6C48C6FF7CB8521D08665DA6BDF3608648DB7A6AEF52D2BA4625FE6600AB2E**

